ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 001402-3100/11-7

PREGÃO ELETRÔNICO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº 29
Celic
SARH

Nº 649/CELIC/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007,Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006, e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE
DATA: 04/09/12
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9... horas do dia 04/09/12
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:05 horas do dia 04/09/12
LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.cecom.rs.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176
e-mail:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br Fax (0xx51) 3288-1174/1179
REFERÊNCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços terceirizados de coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos pela Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul, CEASA/RS, Av. Fernando Ferrari, nº 1001, Bairro Anchieta, Município de Porto Alegre/RS, conforme descrito no **Anexo V – Especificações Técnicas, PAS-84b – PROJETO DE LOGÍSTICA PARA COLETA/TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL.**

2 – DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 O Edital e a Especificação Técnica poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº _____
Celic
SARH

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. **É vedada** a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul, Anexo VII - TAC.

3.4. **É vedada** a participação sob forma de consórcio;

3.5. **É vedada** a subcontratação;

3.6. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em _____ Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações FL. Nº 291 Celic SARH

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão,

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida **e publicada** nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.1.

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 1.2.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº 191
Celic
SARH

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a sua proposta inicial de preços contendo os seguintes itens:

a) Descrição detalhada do objeto da licitação;

b) Indicação do valor em moeda corrente nacional, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

c) Indicação do(s) Sindicato(s) de Empregados correspondentes à(s) categoria(s) profissional (is) envolvida(s) na licitação e número de funcionários para cada categoria funcional;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2 O licitante que obtiver o menor valor apresentará sua proposta final contendo os seguintes itens:

a) - Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global;

b) - Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";

c) - Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço;

9.3 A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, (juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nos os itens 9.1 e 9.2;

9.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº _____
Celic
SARH

9.5. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.6. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.10. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços sem considerar o Montante "C", tendo em vista seu caráter indenizatório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 037 e 67,** correspondente ao objeto licitado, **substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo estabelecido nos subitens 10.3.1. e 10.3.2., Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.3.1. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as17(dezessete) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de custos e formação de preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

10.3.2. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até as 12(doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de custos e formação de preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº _____
Celic
SARH

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor..

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta:

13.1.1 Para o Montante "A": preço por pessoa superior a 2 (duas) vezes a remuneração, incluindo o salário básico estabelecido em dissídio ou acordo coletivo para a categoria profissional do objeto da licitação e os adicionais legais devidos em função da atividade, local/e ou horário de trabalho;

13.1.2 Para o Montante "B": Preço superior a 35% do total do Montante "A", no caso dos serviços em que sejam necessários materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos pela licitante; e

13.1.3 Preço superior a 25% do total do Montante "A", para os demais casos;

13.1.4 O Montante "B" deverá ser discriminado com, no mínimo, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, o Programa de Integração Social – PIS e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

13.1.5 Para o Montante "C":

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

C.1) - valor facial do vale-refeição superior ao que é pago ao funcionalismo estadual, salvo se o valor for estipulado por lei ou dissídio ou acordo coletivo;

C.2) -Valor do vale-transporte superior ao pago pela passagem do meio de transporte coletivo utilizado.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.4. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.5. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº
Celic
SARH

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. 295
Celic
SARH

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Credenciamento
Anexo II- Termo de Contrato
Anexo III- Planilha formação de preços
Anexo IV- Declaração de que Não Emprega Menor
Anexo V - Especificação Técnica.
Anexo VI - Analise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC
Anexo VII – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 01 de Agosto de 2012.

Pregoeiro (a)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº
Celic
SARH

ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
b) cópia do CNPJ da empresa;
c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
g) Termo de liberação de senha eletrônica;
h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº 296
Celic
SARH

Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

i) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

i.1) Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do Conselho Regional de Administração - CRA/RS e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Agronomia – CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

i.2) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

i.3) A prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

i.4) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA/RS e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Agronomia – CREA/RS;

j) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo IV;

k) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

l) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

m) Comprovação para tratamento e destino final coletados. Esta comprovação deverá ser em local licenciado e aprovado pela FEPAM. .

n) Atestado de Visita fornecida pela CEASA/RS até o 3º dia anterior a data da licitação de 2ª a sexta-feira no horário comercial. Deverá ser agendada com Paulo Reglia pelo Tel. 51-2111.6615.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº
Celic
SARH

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº.... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços terceirizados de coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos pela Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul, CEASA/RS, Av. Fernando Ferrari, nº 1001, Bairro Anchieta, Município de Porto Alegre/RS, conforme descrito no **Anexo V – Especificações Técnicas, PAS-84b – PROJETO DE LOGÍSTICA PARA COLETA/TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo V – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R$... (...),** mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:
Atividade/Projeto:
Elemento:
Recurso:
Rubrica:
Empenho nº
Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:

a) Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, bem como mediante repactuação; e

b) Montante "B": mediante repactuação desde a data da proposta ou da última repactuação até o mês da prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.6 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.7 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.8 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 O pagamento do presente contrato será efetuado até o **5º dia** útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

fatura, que deverá ser protocolizada até o dia **25 (vinte e cinco)** do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.1 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de **23 do mês anterior a 22 do mês** a que se refere à prestação dos serviços.

6.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 4º e art. 5 do Decreto nº 43.183, de 22 de junho de 2004, os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante:

I - mensalmente:

6.4.1 recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

6.4.2 registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);

6.4.3 guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;

6.4.4 recibos de fornecimento de vale-transporte;

6.4.5 guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

6.4.6 formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela Contratante, salvo determinação legal em contrário;

II- trimestralmente:

6.4.7 Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

III - semestralmente:

6.4.8 Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;

IV - anualmente e quando ocorrer o evento:

6.4.9 avisos e recibos de férias;

6.4.10 recibos de 13° salário;

6.4.11 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.4.12 sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.4.13 ficha de registro de empregado;

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

6.4.14 contrato de trabalho;

6.4.15 aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.4.16 autorização para descontos salariais.

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos nesta Cláusula, como condição à percepção mensal do valor faturado.

CLÁUSULA SETIMA - DA INDENIZAÇÃO

7.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela Contratada, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

7.1.1 A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

7.1.2 O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

7.1.3 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DOS DESCONTOS

9.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{Montantes "A" + "B"}}{\text{Dias úteis/mês x horas dia útil}} \times \text{horas a descontar}$$

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº
Celic
SARH

9.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

9.3 Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte - Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

11.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei federal n° 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

12.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos

14.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº 249
Celic
SARH

14.2 Das Obrigações

14.2.1. Da CONTRATANTE:

14.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

14.2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

14.2.1.3 Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

14.2.1.4 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3° § § 1° e 2°, e do § § 1° e 2° do art. 5°, do decreto estadual n° 43.183, de junho de 2004, e

14.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Da CONTRATADA:

14.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

14.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

14.2.2.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

14.2.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.6 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.2.2.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.2.2.8 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

14.2.2.10 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02.08.12 Rubrica

14.2.2.11 Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1° dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

14.2.2.12 A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA:

14.2.2.13 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.2.14 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

14.2.2.15 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

14.2.2.16 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

14.2.2.17 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

14.2.2.18 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

14.2.2.19 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

14.2.2.20 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

14.2.2.21 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público:

14.2.2.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/8/12 Rubrica

14.2.2.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

14.2.2.24 É de responsabilidade da contratada manter os recursos humanos em número necessário a perfeita execução dos serviços executados.

14.2.2.25 Atender integralmente a Anexo V – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

17.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

17.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/8/12 Rubrica

17.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

17.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

17.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

17.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

17.7 – As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº ....., do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/16 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. Nº 301
Celic
SARH

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2012.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Referência Processo nº: .....

Licitação nº: ....., proposta aberta dia ...../...../.....

I.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1) **Tipos de Serviços:** .....
Jornada diária de .....(.....horas.)
Escala de serviço: .....
Total de horas semanal .....(.....horas.)
Quantidade de postos de serviço .....(.....)
Número de empregados por posto: .....(.....)

1.2) **Salário Normativo:**
a) Categoria: .....R$.....,.....
b) Categoria: .....RS.....,.....

NOTA: A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho homologados em:
a) ___/___/___.
b) ___/___/____.

II – MONTANTE A: **Valor do Item**

2.1) - Categoria Profissional:

2.1.1) Remuneração:		
a) Salário	(.....%)	R$.....,.....
b) Adicionais sobre o salário	(.....%)	R$ .....,.....
- Adicional Noturno	(.....%)	R$ .....,...,....
- Adicional periculosidade/insalubridade	(.....%)	R$ .....,...,....
- outros (especificar)	(.....%)	R$ .....,.....

2.1.2) Encargos Sociais incidentes no item (2.1.1):
Grupo A:

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações Fl. Nº 302 Celic SARH

- INSS Contribuição da Empresa	(.....%)	R$ .....
- SESI/SESC	(.....%)	R$ .....
- SENAI/SENAC	(.....%)	R$ .....
- INCRA	(.....%)	R$ .....
- Salário Educação	(.....%)	R$ .....
- FGTS	(.....%)	R$ .....
- Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(.....%)	R$ .....
- SEBRAE	(.....%)	R$ .....
GRUPO B:		
- Férias	(.....%)	R$ .....
- Auxílio Doença	(.....%)	R$ .....
- Licença Maternidade/Paternidade	(.....%)	R$ .....
- Faltas Legais	(.....%)	R$ .....
- Acidente de Trabalho	(.....%)	R$ .....
- Aviso Prévio	(.....%)	R$ .....
- Décimo Terceiro Salário	(.....%)	R$ .....
GRUPO C:		
- Aviso Prévio Indenizado	(.....%)	R$ .....
- Indenização Adicional	(.....%)	R$ .....
- FGTS nas rescisões sem justa causa	(.....%)	R$ .....
GRUPO D:		
- Incidência dos encargos do ***grupo A*** sobre os itens do ***grupo B***	(.....%)	R$ .....

2.2) - Categoria Profissional:

2.2.1) Classificação do Empregado:.(p.e.= telefonista)

a) Salário (.....%) R$ .....

b) Idem item acima (categoria anterior 2.1)... Deve ser repetido o conjunto sempre que houver uma categoria diferente.

R$ .....

VALOR DO MONTANTE A: (.....%) _____

NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

R$ _____

III – MONTANTE B:	**Valor do Item**
3.1) Custos de instalação e mobilização:	
- Equipamentos de utilização específica (.....%)	R$ .....
- Despesas com manutenção de equipamentos (.....%)	R$ .....

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

- Treinamento inicial	(.....%)	R$ .....,.....
3.2) Despesas Administrativas:		
- Seguro de vida em grupo	(.....%)	R$ .....,.....
- Uniforme	(.....%)	R$ .....,.....
- Tributos (indicar qual tributo e sua respectiva alíquota)	(....%)	R$ .....,.....
- Depreciações de Instalações e Equipamentos	(.....%)	R$ .....,.....
- Outras Despesas Administrativas (especificar)	(.....%)	R$.....,.....
- Outros (especificar)	(.....%)	R$ .....,.....
- Treinamento reciclagem de pessoal)	(.....%)	R$ .....,.....
- Lucro	(.....%)	R$.....,.....
VALOR DO MONTANTE B:	(.....%)	**R$** .....,.....

IV – MONTANTE C: **Valor do Item**

- Vale alimentação	(.....%)	R$ .....,.....
- Vale-transporte	(.....%)	R$ .....,.....
VALOR DO MONTANTE C:	(.....%)	**R$** .....,.....

VALOR TOTAL MENSAL DOS MONTANTES A+B= **R$** .....,.....

Local e data **Assinatura e carimbo da empresa**

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/8/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fl. N 303
Celic
SARH

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 01/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. N
Celic
SARH

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAS-84b – PROGRAMA DE AMBIENTE SADIO DA EMPRESA - CEASA/RS. OPERAÇÃO - Projeto de logística para coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS - Complexo CEASA/RS.

PAS-84b – PROGRAMA DE AMBIENTE SADIO DA EMPRESA - CEASA/RS.

OPERAÇÃO - Projeto de Logística para coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS - Complexo CEASA/RS.

1)-JUSTIFICATIVA: O Complexo da CEASA/RS. , constitui-se de um parque comercial com 420.000 m^2 de área, que abriga 16 blocos de prédios, onde se desenvolvem atividades de comércio e serviços. Hoje conta com cerca de **324** Empresas comerciais e **2.875** produtores, que comercializam cerca de **550.000** toneladas anuais, de produtos hortigranjeiros e atípicos. Transitam pelo parque, em média **10.000** pessoas e **5.000** veículos diariamente, durante os sete dias da semana. Tais atividades geram cerca de (**30**) **toneladas de resíduos/dia**, totalizando (**723**) toneladas médias/mês, considerando **24** dias de operações de mercado.

2)-OBJETIVOS: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de logística para **COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COMERCIAIS,** gerados diariamente no Complexo. Para o caso dos resíduos e/ou lixos orgânicos e inorgânicos, seu recolhimento deverá ocorrer no mesmo dia, ou no máximo até às 17:00 horas, do dia subseqüente.

3)-META: Proceder a contratação de Empresa especializada na Coleta, Transporte e Disposição Final regular, de 100% da geração diária de resíduos comerciais da CEASA/RS. no prazo de xx dias.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 20/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº 304
Celic
SARH

4)-MÉTODO: Consiste na coleta, transporte e destinação final de resíduos comerciais, com recolhimento manual e/ou mecanizado, gerados nos estabelecimentos comerciais e congêneres da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. - CEASA/RS, devidamente acondicionados em containeres metálicos de capacidade de **1,6 e 1,2** metros cúbicos e/ou, em recipientes aprovados em comum acordo entre a Contratada e Contratante; no seu transporte em veículos apropriados e adequados, do ponto de geração ao local da estação de transbordo e na seqüência para destinação final, sendo dispostos em aterro sanitários devidamente regularizados, UTCs-unidades de tratamento de resíduos por compostagem, e/ou outras formas legais de disposição.

As guarnições para execução dos serviços serão: **01** (um) **caminhão coletor/compactador**, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com compactador/coletor traseiro, equipado com reservatório contentor de chorume de no mínimo **100** litros na porta traseira, com equipe de **02**(guarnições), cada uma formada por: 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes coletores(**uma no período diurno e outra no período noturno**), os quais através de um itinerário pré-determinado, farão a coleta interna dos resíduos depositados nos containeres e instalados junto aos locais de geração; **01**(um) **caminhão caçamba PTB-15 toneladas**, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com equipe de **02**(guarnições), cada uma formada por: **02**(dois) motoristas(**um diurno e outro noturno**) e **02**(dois) ajudantes coletores(**um diurno e outro noturno**); **01**(um) equipamento **carregadeira**, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com **02**(dois) operadores(**um diurno e outro noturno**), com altura de operação de carga, não inferior a **3,20**metros; **01**(um) chassis **caminhão Roll-on PTB-23T,** com equipamento de reboque para segunda caixa contêiner (vulgo julieta-**02** eixos))**PTB-43T**, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com equipe de **01**(uma)(guarnição)composta por: um motorista e um ajudante coletor, com **turno diurno**.

As áreas pré-determinadas que receberão os serviços de coleta, serão subdivididas em roteiros pelos devidos setores, para os quais será dimensionado o número de equipes que executarão os serviços em um turno, e/ou dentro da periodicidade necessária para atingir os objetivos. A Empresa contratada deverá executar os serviços dentro das disposições definidas e supervisionadas pela CEASA/RS. A contratada deverá fornecer Pessoal gabaritado, habilitado e treinado, equipamèntos e materiais, nos dias, horários e na forma das descrições do memorial a seguir. A CEASA/RS. deverá fornecer local (área física), para vestiários com banheiros, refeitório, escritório, ferramentaria e oficina, cujas pequenas adaptações, se necessárias, correrão por conta da Contratada, assim como sua manutenção em condições salubres de habitabilidade.

4.1) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

Os resíduos das operações comerciais da CEASA/RS., serão acondicionados junto aos pontos de geração em dois tipos de containeres: **Containeres**

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 06/8/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

LARANJAS(1,20m3), será utilizados para resíduos inorgânicos(papéis, plásticos,restos de madeira e congêneres); **Containeres VERDES**(1,60m3), será utilizado para resíduos orgânicos. O serviço de **acúmulo** dos resíduos e lixos nos containeres, com a devida separação, será de responsabilidade da Contratada pelos serviços de Varrição e dos Permissionários, Produtores e seus Colaboradores diretos. A **coleta** será de responsabilidade da **Contratada** pelos serviços de logística de coleta, transporte e disposição final, que deverá obedecer a seqüência do processo no conceito da **separação seletiva** proposto pela Contratante, até o destino final.

A coleta regular dos resíduos gerados no setores, será executada em intervalos lógicos determinados pela demanda, de tal forma que não haja acúmulo de resíduos nos containeres, que possam gerar cheiros e/ou chorume.

Para efeito do presente projeto, a coleta, transporte e destinação final de resíduos comerciais, será o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos, apresentados regularmente ou esporadicamente nos containeres nos setores originários dos estabelecimentos comerciais e congêneres da CEASA/RS., sendo posteriormente encaminhados à Estação de Transbordo e na seqüência à destinação final.

A coleta regular comercial deverá compreender resíduos separados em quatro categorias: Orgânicos, Inorgânicos, Palhas e Madeiras e serão acondicionados em containeres de capacidade de **1,2 e 1,6** metros cúbicos, sendo que não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários. Neste caso os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

4.2) - SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO

O acondicionamento dos resíduos para fins de coleta, como uma fase integrante do sistema de limpeza, deve ser compatível com os métodos e equipamentos utilizados na coleta propriamente dita. De modo geral, esta atividade é de responsabilidade dos Usuários, cabendo à CEASA/RS. , campanhas de concientização, determinação de padrões, tipos ou métodos de acondicionamento.

Indicam-se para o acondicionamento dos resíduos comerciais, containeres de metal com capacidade de **1,2 e 1,6** metros cúbicos, com rodas para curtas movimentações até a porta traseira do caminhão coletor, compactador, basculante.

É importante salientar que a qualidade dos serviços de coleta regular, dar-se-á pela confluência de diversos fatores descritos acima, tendo como base as condições do equipamento coletor, a guarnição nele atuante, plano de coleta condizente com a estrutura da Contratada, devida fiscalização efetiva da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. – CEASA/RS. , quanto ao acondicionamento dos resíduos e estrutura técnico-administrativa da empresa executante.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

4.3) - PARÂMETROS ADOTADOS PARA O PLANEJAMENTO DA COLETA

A coleta é aquela fase dinâmica que, segundo um roteiro pré-determinado, o veículo com a sua guarnição se desloca pelas vias da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. – CEASA/RS, ou até os setores, as fontes geradoras, removendo o resíduo acumulado nos containeres, considerado o conceito da separação seletiva, até o final do processo da disposição final.

A coleta segue um plano elaborado, dividindo-se a CEASA/RS. , em áreas de geração de resíduo, com características semelhantes do ponto de vista viário e das características dos resíduos produzidos. Em seguida, essas áreas são subdivididas em setores segundo o critério de quantidade de resíduos produzidos, suficientes para otimizar o desempenho de cada veículo coletor compactador.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser comunicado ao Setor de Limpeza da CEASA/RS. e no extremo, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que o Ajudante Coletor retire os resíduos apresentados no container, transportando-os até o veículo coletor. Ainda, no caso de eventual derramamento nas operações de báscula, a guarnição deverá imediatamente recolher o resíduo para o coletor.

Apresenta-se a seguir, alguns detalhes e definições básicas adotados no plano de trabalho:

a) COLETA:

Trata-se do procedimento de recolhimento dos resíduos dos containeres.

Será adotado o método direto, ou seja, o recolhimento dos resíduos pelo equipamento coletor/compactador, através do procedimento de báscula, considerando que os mesmos estejam apresentados nos containeres, ou com equipamentos mecânico manuais, se na operação de carga for derramado algum resíduo.

b) Freqüência de coleta

Este fator é função basicamente do tempo máximo que os resíduos podem permanecer nos locais de geração, **sem causar problemas decorrentes de sua decomposição**. Esta freqüência em geral deve ser diária, sempre que demandado pelo Setor gerador e/ou pelo Setor de Limpeza da CEASA/RS. A freqüência diária/semanal, será de segunda a sábados, inclusive feriados, se for o caso.

c) Horário de coleta

O horário de coleta deve levar em conta a melhor utilização da frota coletora e a conveniência do horário de funcionamento do **MERCADO**, da CEASA/RS.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Desta forma a coleta será realizada em dois turnos de trabalho: As segundas-feiras, o período diurno terá início às **11:00 horas e término às 19:00 horas**. As terças-feiras às sextas-feiras, o período noturno terá início a Zero Hora **(00:00) e término às 06:00 horas**. No período diurno, terá início às **08:00 horas e término às 17:00 horas**. Aos sábados, o horário diurno terá início às **08:00 horas e término às 13:00 horas**. Sendo que o término dos serviços, estará condicionado a conclusão do recolhimento dos resíduos nos Setores.

Demandas extraordinárias de serviços, eventualmente poderão exigir horários intermediários, especialmente nos dias de mercado mais forte das **19:00 às 23:30hs**. e ainda, alguma adaptação em eventuais feriados.

d) <u>Guarnição de coleta</u>

A guarnição de coleta será composta de **01** (um) caminhão coletor/compactador de carga traseira de capacidade volumétrica igual a 15m3(quinze metros cúbicos)-(9.255Kg), **02** (dois) motoristas,(**um** no horário diurno e **um** no horário noturno); **04** (quatro) coletores ajudantes(**dois** com horário diurno e **dois** com horário noturno), bem como, ferramentas e utensílios necessários à perfeita complementação dos trabalhos.

e) Características do Veículo coletor/compactador:

Chassis – PTB = 15 T com capacidade volumétrica de 15 M3 (9.255Kg), ano de fabricação não inferior a 2005.

Carga traseira e sistema de descarga automática;

Grau de compactação – **4 : 1**;

Estribo Traseiro para acomodação dos Coletores/Ajudantes;

Reservatório traseiro de captação de chorume de no mínimo 100 litros e acessórios;

Dispositivo de báscula, com altura adequada para os container de 1,60m^3 e 1,20m3, padrão da Contratante.

4.4)- EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SERVIÇO DE COLETA :

1- **01** (um) Equipamento com pá Carregadeira, ano de fabricação não inferior a 2005, com 02 (dois) Operadores(**um** no horário diurno e **um** no horário noturno), que atinja altura de carga de **3,50**metros;

2- **01**(um) caminhão caçamba(PTB=15 T), ano de fabricação não inferior a 2005, com 02 motoristas(**um** com horário diurno e **um** com horário noturno) e 02(dois) ajudantes coletores(um com horário diurno e um com horário noturno);

3- **01** (um) Equipamento chassi – com dispositivo ROLL-ON, com PTB de 23 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2005, com dispositivo de equipamento de reboque para segunda caixa contêiner (vulgo julieta 02 eixos), constituindo-se equipamento com uma capacidade total de transporte igual ou superior a PTB=43 Toneladas, com motorista operador e um ajudante coletor com horário diurno.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. 206
Celic
SARH

OBS: Devem estar incluso no preço mensal, além do salário dos operadores, encargos sociais, fiscais e trabalhistas. Os custos com EPIS, combustíveis, manutenção geral dos equipamentos, por conta da Contratada.

4.4.1)- A CEASA/RS. , disponibilizará à Contratada, **066** conteineres (cor verde) de 1,6m3 - **025** conteineres (cor laranja)de 1,20m3 e **004** conteineres de 28m3, em condições regulares de uso, repassados à responsabilidade patrimonial e de manutenção para a Contratada. Poderá a Contratante, com o intuito de melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços, aumentar o número destes equipamentos, se assim entender necessário.

4.5)- DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA:

Para a execução dos serviços propostos, deverão ser utilizados:

-COLETOR/COMPACTADOR:
01(um) Motorista e 02 (dois) Ajudantes Coletores no período diurno.
01(um) Motorista e 02 (dois) Ajudantes Coletores no período noturno.

- EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA:
1 (um) Operador de carregadeira no período noturno.
1 (um) Operador de carregadeira no período diurno.

-VEÍCULO CAÇAMBA:
01(um) Motorista no período diurno.
01(um)Ajudante Coletor no período diurno.
01(um) Motoristas no período noturno.
01(um) Ajudante Coletor no período noturno.

-VEÍCULO ROLL-ON
01 (um) Motorista/Operador no período diurno.
01(um) Ajudante Coletor no período diurno.

-PESSOAL DE APOIO(Supervisão):
01(um) Supervisor(fiscal) no período diurno
01(um) Supervisor(fiscal) no período noturno

4.6)-ROTINA OPERACIONAL:

A rotina operacional será caracterizada pela programação das tarefas a serem cumpridas diariamente por cada equipe ou guarnição, sendo resultante direta do plano de divisão definido para a coleta.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº
Celic
SARH

As equipes de coleta se apresentarão no centro de apoio operacional, no início do período correspondente a suas tarefas, onde farão seu registro de ponto, munir-se-ão do ferramental, EPIS e do veículo necessário, partindo então para a realização da coleta, dentro da programação do dia.

Os serviços de recolhimento dos resíduos serão realizados pelas equipes de Coletores de cada veículo, atentando-se às práticas consagradas nesse tipo de atividade, incluindo aplicação de itinerários que evitem a dupla passagem pelas vias do circuito.

Conforme a metodologia detalhada para esta atividade, as equipes serão orientadas de modo a recolher apenas os resíduos especificados na coleta comercial, informando seu respectivo fiscal, quando da ocorrência de situações fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias, tais como o acionamento de equipes de coletas especiais ou mesmo a notificação da fiscalização para orientação, no caso de resíduos sistematicamente mantidos fora do disposto nas normas estabelecidas.

No caso de pane ou quebra do veículo coletor, será imediatamente acionado o veículo reserva da coleta, buscando-se desta forma a não paralisação das tarefas do dia.

A eficiência da operação será garantida pela orientação e supervisão constante de Encarregados e/ou Supervisores, que atuarão como fiscais/coordenadores dos trabalhos, prevendo-se **01** Supervisor efetivo, para cada turno de coleta. A Contratante, deverá determinar um Supervisor que acompanhará as atividades da Contratada.

4.6.1)-HORÁRIOS:

No tocante ao horário de trabalho, propõe-se o equilíbrio das operações durante toda a semana, mediante a adoção do seguinte regime de prestação dos serviços:

a)-Segunda – feira à Sábado.
-De Segundas-feira a sextas-feiras:
» Período diurno.....das 08:00 às 17:00 horas
» Período noturno.....das 00:00 às 06:00 horas
(19:00 às 23:30horas – eventual necessário)
-Nos Sábados
» Período diurno..... . ...das 08:00 às 13:00 horas

Não obstante, como os trabalhos são realizados em regime de tarefas diárias a cumprir, serão fixados apenas os horários de inicio das atividades, estendendo-se o período de trabalho pelo tempo necessário ao cumprimento total da coleta em cada setor.

A Contratante efetuará um controle diário das operações realizadas, identificando setores de trabalho, equipes e veículos mobilizados, horários de início e término das operações, horários de cada viagem e distâncias percorridas, além do volume de resíduo efetivamente coletado.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dando seqüência ao plano de coleta comercial, encontram-se detalhados a seguir os métodos e sistemas de trabalho das principais atividades destacadas, aplicáveis, de um modo geral, a quaisquer das áreas abrangidas pelo serviço de coleta na – CEASA/RS.

Os assuntos identificados têm seus aspectos, métodos e sistemas de execução, discorridos nos itens apresentados a seguir.

Coleta, transporte e disposição final de resíduos comerciais produzidos nos setores, desde que acondicionados nos containeres de capacidade de 1,6m3 e 1,20m3.

Como método básico de trabalho, a coleta acompanhará uma sistemática de rotinas consagradas na prática, ou seja, considera a realização dos serviços através do sistema de **conteinerização**.

As rotinas diárias têm início basicamente trinta minutos antes do horário estabelecido para a saída dos veículos, quando motoristas e Ajudantes Coletores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, junto ao escritório da Contratada, onde serão recepcionados pelos seus respectivos Supervisores fiscais. No local assinarão as fichas de presença, onde deverá ser anotado o horário de entrada em serviço, ou passarão o crachá no relógio ponto. Os motoristas receberão uma plaqueta que contém a ficha de controle e os documentos do veículo que a equipe irá usar no dia e um mapa individual do setor em que irá operar. De posse desses elementos, a equipe se dirigirá ao pátio de estacionamento, onde o motorista verificará as condições de seu veículo, observando se o mesmo está devidamente abastecido de combustível e água, se os pneus estão calibrados, se os freios estão em perfeitas condições de funcionamento e se o equipamento de coleta está em ordem para a perfeita operação.

Todo deslocamento deverá ser feito através de itinerários pré-estabelecidos, os quais somente poderão ser interrompidos em casos de acidentes de trânsito ou congestionamentos de tráfego, que poderiam atrasar os serviços.

As técnicas básicas de trabalho a serem observadas pelos coletores podem ser resumidas nas seguintes observações:

- Os coletores devem acoplar os recipientes ao coletor para báscula, esvaziando-os completamente, com os cuidados necessários à Sua segurança e para não danificá-los e evitar a queda do resíduo nas vias.
- Os resíduos que tiverem sido depositados e que por ventura tenham sido tombados ou que caírem durante a coleta, devem ser varridos e recolhidos.
- É vedado transferir o conteúdo de um container para outro ou projetá-lo de um ajudante a outro.
- O container vazio, quando for o caso, deve ser recolocado onde se encontrava, observando seu posicionamento de acordo com a identificação do contêiner/setor definida pela Contratante.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FLN
Celic
SARH

• Todas as operações deverão ser executadas, com o mínimo de ruído, respeitando os limites estabelecidos pela legislação para fontes sonoras.

Ao completar uma carga, o motorista conduzirá o veículo coletor ao local da estação de transbordo, onde o resíduo será transferido para o container de 28m3, que será transportado pelo veículo conjunto de equipamentos Roll on, para a disposição final.

Os veículos, conjunto de equipamentos Roll On e reboque(vulgo julieta), transportando os containeres de 28m3, carregados com os resíduos, com capacidades legais plenas, deverão dirigir-se para a pesagem, quando um Funcionário do setor de Limpeza, acompanhará a operação e anotará em planilhas adequadas os valores correspondentes, liberando o transporte com o fornecimento de uma das vias do tíquete de pesagem. Após a pesagem na CEASA/RS., o veículo seguirá até o ponto de destinação final, onde após a nova pesagem, será orientado quanto ao local adequado de descarga.

Ao concluir a primeira viagem do dia, a equipe geralmente reservará um intervalo para refeição e repouso. A segunda e terceira viagens (quando previstas), serão executadas de forma semelhante à primeira.

Ao completar os serviços de coleta dos resíduos comerciais dos setores, o veículo retornará à base onde, será vistoriado por Funcionário da Contratada treinado, que verificará o aspecto geral do mesmo e se todas as ferramentas de trabalho estão nos devidos lugares (vassouras, pás e garfos). A guarnição será liberada no término dos trabalhos, quando será apontado o horário de término dos serviços.

Na seqüência, o veículo será conduzido ao pátio de abastecimento, onde passará por uma revisão que verificará o seu perfeito funcionamento.

Se o veículo não apresentar nenhum problema de ordem mecânica, o motorista encerrará a ficha de controle e entregará o veículo para lavagem.

Caso o veículo necessitar de algum reparo mecânico, o motorista se dirigirá ao Supervisor, que deverá preencher uma ordem de serviço na qual será descrito o defeito, avaliando a necessidade de acionamento do equipamento reserva.

O caminhão coletor compactador, deverá ser equipado com carroceria especial, dotada de dispositivos de compactação, montada adequadamente sobre chassis, com capacidade adequada, com o referido coletor de chorume para evitar despejos nas vias públicas.

O veículo coletor compactador terá ainda as seguintes características:

Carroceria provida de sistema de esvaziamento e descarga automática, com sistema adequado de vedação da porta traseira possa possibilitar a retenção completa de chorume, dotada ainda de 2 dispositivos traseiros para basculante de contenedores de 1,60m3 e 1,20m3 e suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.

A carroceria deverá ser também dotada de depósito estanque para contenção de chorume, reservatório com no mínimo 100litros, com dispositivo para drenagem. Ainda, tomada de força com acondicionamento no interior da cabine com maior rotações em relação à do motor, ou seja, baixo nível de ruído durante a coleta.

O sistema hidráulico será constituído de componentes de boa qualidade, os comandos serão reforçados, funcionais, de fácil manuseio, de bom acabamento, sem folgas,

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

de pronta ação e de forma a não demandarem esforço físico ao Operador, dotado de dispositivo que permita a aceleração automática do motor a 1800 RPM.

Cada veículo compactador, contará com ferramentas de apoio, tais como: pá, garfo, vassourão e outros, para auxiliar no recolhimento de resíduos eventualmente derramados nas vias públicas. Os caminhões coletores possuirão ainda acessórios de segurança e proteção de coleta, caracterizados por:

Abafador de ruído de motor para as operações de compactação dos resíduos ou procedimentos similares.

Adesivos traseiros refletivos.

Estribos apoiadores traseiros confeccionados em material antiderrapante.

Os veículos a serem alocados aos serviços de coleta atenderão também os seguintes aspectos:

Os equipamentos e veículos atenderão aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observação às normas específicas. Em particular, destaca-se a emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, que devem atender às prescrições do PROCONVE.

Os veículos utilizados em trabalhos noturnos, de um modo geral possuirão iluminação especial de alerta na parte superior traseira do equipamento, do tipo pulsante e na cor âmbar.

6 - DESTINAÇÃO FINAL:

A CEASA/RS. , como contratante, deverá fazer o gerenciamento dos procedimentos de encaminhamento dos lixos e resíduos para a disposição final, observados os controles gerenciais instituídos, podendo firmar convênios com Instituições e/ou Organizações habilitadas, comprometendo-se a Contratada, a fazer o transporte atendendo as legislações vigentes nos horários e turnos definidos pela Contratante. A princípio os horários para disposição final dos resíduos, serão compatíveis com os horários dos Aterros Sanitários e/ou UTCs, ou seja, horário comercial. No entanto a Contratante poderá desenvolver projetos de destinação final dos resíduos em Unidades que exigam transporte noturno. Neste caso, deverá haver a compatibilização dos custos proporcionais.

A Contratante , fará indicação de opções de Aterros Sanitários e Unidades de Tratamento de resíduos por Compostagem(UTCs), para disposição final dos Resíduos, cabendo a Contratada a relação formal de habilitação.

Os Aterros Sanitários e UTCs, deverão estar localizados num raio de até **100** Km da CEASA/RS.

A Contratada, poderá apresentar opções de disposição final em Aterros Sanitários licenciados (anexando cópia das licenças ambientais), no limite de distância de raio referido. Ainda, poderá fazer a disposição de resíduos em eventuais projetos de reaproveitamento, desde que licenciados e legalmente instalados. Para estas situações, a composição de custos: transporte mais disposição final, deverá ser inferior a composição de custos: transporte mais disposição final do DMLU/PMPOA. No caso de não haver custos de disposição final, será

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

ressarcido o valor do quilômetro rodado, na modalidade adotada, considerada a distância percorrida.

Para efeitos de transporte serão considerados quatro tipos de resíduos: **Orgânicos, Inorgânicos, Madeiras e Palhas**.

Como regra geral, o transporte deverá ser realizado na capacidade máxima legal de carga dos equipamentos relacionados. O Gestor da Contratante, fará a opção dos outros equipamentos de transporte, justificado por razões de cunho econômico/financeiras, de acúmulo de materiais pelo processo incipiente de separação, por razões de clima desfavorável, eventuais dificuldade de acesso aos ambientes de disposição final e ainda, pela degradação das condições de ambiência dos locais de transbordo. Assim sendo, a Contratante deverá fazer o gerenciamento da opção de transporte e a indicação da destinação final dos resíduos, de acordo com a melhor viabilidade econômica, considerado os custos de transporte e disposição final.

Os veículos transportadores dos resíduos, carregados, serão pesados na balança da CEASA/RS., com acompanhamento de funcionário da CEASA/RS, que emitirá o tíquete de pesagem, para fins de controles, monitoramento e estatística da geração de cada setor de coleta, para que possa monitorar diária, mensal e sazonalmente os volumes coletados nas diferentes áreas de coleta da CEASA/RS.,sendo em seguida deslocados até a destinação final, em aterro sanitário licenciado. Para o transporte dos resíduos à destinação final, deverá ser considerada a capacidade plena dos containeres de transporte externo, ou dentro dos limites legais de tonelagem, para rodagem nas vias.

Será de responsabilidade da Empresa Contratada, firmar eventuais contratos necessários com os Aterros Sanitários para a destinação final dos resíduos.

Quando houver ônus de disposição final, os aterros sanitários deverão emitir documento de cobrança dos valores, acompanhados da correspondente planilha de pesagem e controles de ingresso dos resíduos, diretamente à CONTRATADA, que apresentará à Contratante tais documentos, para os ressarcimentos devidos.

As informações das planilhas de pesagem da CEASA/RS, serão cruzadas com as planilhas de pesagem dos Aterros Sanitários. Esta aferição será base, para pagamento dos custos da disposição final. **No caso de disposição final em parcerias com projetos compatíveis licenciados, que não disponham de balança, ficará valendo a pesagem original da CEASA/RS.**

6.1) - MODALIDADES de TRANSPORTE:

Tipo Resíduos	Equipamento Transporte	Faixa de Peso para Transporte		Disposição Final	Km. Ida/Volta	Custo Máx./ Km.	Tonelagem Média/MES – (Últimos "06" meses)
		Min. (T)	Máx (T)				
Orgânicos			(Lei)				**131,0**
	Roll On	8.0		DMLU POA	60	**3,45**	
	Roll On c/Reboque	15.0		Ecocitrus	120	**5,75**	

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

	Caçamba	3.5		Parceiros Licenciados	60	**2,50**	
Inorgânicos							**498,0**
	Roll On	8.0		DMLU POA	60	**3,45**	
	Roll On c/Reboque	15.0		SIL	200	**5,75**	
Palhas							**45,0**
	Roll On	4.5		DMLU POA - Parceiros Licenciados	60	**3,45**	
	Roll On c/Reboque	9.0		Ecocitrus	120	**5,75**	
Madeiras							**20,0**
	Roll On	4.0		DMLU POA	60	**3,45**	
	Roll On c/Reboque	8.0		SIL	200	**5,75**	
	Caçamba	1.5		Parceiros Licenciados	60	**2,50**	

7 – ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:

A Contratante poderá, no decorrer do período de contrato de prestação dos serviços, implantar infra estrutura de estação de transbordo, com a finalidade qualificar e implementar um melhor gerenciamento do manejo dos lixos e resíduos e sua disposição final.

Serão criados ambientes distintos e adequados, para o depósito e carga dos diferentes lixos e resíduos.

Deverão ser instalados equipamentos trituradores e de prensa, com caixas e redes coletoras de chorume, de acordo com projeto em curso.

Os diferentes lixos e resíduos, deverão ser encaminhados e/ou dispostos, de acordo com a gestão da Contratante, respeitado o conceito seletivo.

Assim, poderá haver adequações de processos e equipamentos, que desonerem os procedimentos e custos atuais.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02.08.12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

8 – ESTRATÉGIA DE GESTÃO, METAS e AVALIAÇÃO ECONÔMICA:

Resíduos	Março/11 (T)	Meta 1 Junho/11 (T)	Meta 2 Dezembro/12 (T)	Meta 3 Dezembro/13 (T)
Resíduos Orgânicos	0	160	504	537,5
CHORUME				50,4T=(10%)= 2.000 L/dia
Banco Alimentos			6,1	12,2
Resíduos Inorgânicos (reciclagem)				43,9
Resíduos Inorgânicos (Disposição Aterro)	630	470	119,9	76
Palhas	60	60	60	0
Madeiras	30	30	30	0
Investimentos Infra estrutura e Equipamentos		13.000,00	200.000,00 (Estação)	100.000,00 (Triturador/Prensa)
Custo Disposição Final	53.280,00	34.780,00	9.954,00	6.004,00
Retorno Investimentos			05 meses	25 meses
Receitas	0,00	0,00	0,00	x,xx(?)

Ref: Custo Disposição final DMLU/POA - 06/11.

OBS: A variável incógnita das receitas a partir da conversão dos resíduos em produtos, esta assim colocada, por indisponibilidade de informações dos valores potenciais mercadológico.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Item	Discriminação	*Quantidade*
A	**Caminhão Compactador 15M^3** ***Composição:*** ***01 Motorista + 02 Coletores-diurno*** ***01 Motorista + 02 Coletores-noturno*** /combustíveis	***01***
B	Pá Carregadeira **Composição:** **01 Operador diurno** **01 Operador noturno** **Horário do equipamento: 00:00 às 12:00 horas** c/combustíveis	***01***
C	CAÇAMBA(PTB-15T) **Composição:** **01 Motorista + Ajudante Coletor(noturno)** **01 Motorista + Ajudante Coletor (diurno)** c/combustíveis	***01***
D	Logística de Apoio a Operação Interna do Caminhão ROLL-ON **Composição:** **01 Motorista(diurno)** **01 Coletor Ajudante(diurno)** c/combustíveis(uso interno)	***01***
E	Supervisores **01 (diurno)** **01(noturno)**	***02***

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1)- A carteira de habilitação dos Operadores dos Equipamentos(motoristas e tratoristas), deverá ser compatível com a legislação.

2)- A Empresa contratada, deverá sempre que solicitado, prestar contas dos relatórios das atividades como: quantidades de resíduos retirados, materiais e equipamentos utilizados, tempo e horários das operações.

3)- Os horários de execução dos serviços, deverão ser cumpridos, na forma do proposto pela Contratante, podendo haver adequações, se os serviços assim demandarem.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

4)- Eventualmente, o mercado funciona em feriados, sendo que a empresa Contratada, deverá adequar-se a tais circunstâncias e necessidades, previamente comunicada.

5)- Os pagamentos serão mensais, devendo as faturas dos serviços, estarem acompanhadas das planilhas de controles de assiduidade de Pessoal, planilhas de pesagem dos resíduos coletados e transportados e ainda, a competente documentação fiscal, tributária e trabalhista, devidamente quitada.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. N 316
Celic
SARH

ANEXO VI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
NÚMERO | FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A | IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE
CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID | DATA

B | IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CGC/MF | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL | CNJ | CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.) | NÚMERO | CONJ | CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO
PERÍODO. | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC

C | IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA
NOME | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.) | NÚMERO | CONJ | CEP

D | IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA
NOME | Nº DO REGISTRO NO CRC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

E | BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESAS ANTECIPADAS	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F | DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP				

G | RESULTADO DA ANÁLISE

H | IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
NOME | MATRÍCULA

I | DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR
DATA	DATA	DATA

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02.08.12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº
Celic
SARH

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

223

Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)
(PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO – PI – Nº 622/2004)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, representado, neste ato, pelo Procuradores do Trabalho Alexandre Corrêa da Cruz e Gilson Luiz Laydner de Azevedo, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado, neste ato, pela Procuradora-Geral do Estado, Dra. Helena Maria Silva Coelho.

Considerando que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente, pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária com a Administração Pública, por estatuto próprio.

Considerando que a CLT, no artigo 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da legislação trabalhista.

Considerando que as sociedades cooperativas, segundo dispõe o artigo 4º da Lei 5.764, de 16.12.1971, ***"são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados"***.

Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (artigo 86 da Lei 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada.

Considerando que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade e que a prática do *marchandage* é vedada pelo artigo 3º da CLT e repelida pela jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula nº 331).

1

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 12/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº 312
Celic
SARH

225

usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados" e ***"se houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o tomador de serviços, bem assim de pessoalidade e habitualidade, a terceirização será ilícita, tornando-se imperativa a realização de concurso público, ainda que não se trate de atividade-fim da contratante"*** (tal decisão analisou, de forma incidental, a eficácia do Termo de Conciliação Judicial supracitado).

Resolvem celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme segue:

Cláusula 1ª – O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se absterá de contratar e manter trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra para a prestação dos serviços abaixo arrolados, ligados às suas atividades-fim ou às atividades-meio, quando o labor, por sua própria natureza ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, demandar subordinação jurídica, pessoalidade e não-eventualidade, quer em relação ao tomador, quer em relação ao fornecedor dos serviços:

a) serviços de limpeza;
b) serviços de conservação;
c) serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) serviços de recepção;
e) serviços de copeiragem;
f) serviços de reprografia;
g) serviços de telefonia;
h) serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) serviços de auxiliar de escritório;
k) serviços de auxiliar administrativo;
l) serviços de office boy (contínuo);
m) serviços de digitação;
n) serviços de assessoria de imprensa e relações públicas;
o) serviços de motorista;
p) serviços de ascensorista;
q) serviços ligados à área da saúde;
r) serviços de arquitetura e engenharia.

§ 1º – O disposto nesta cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

§ 2º – A relação do *caput* poderá ser acrescida, conforme eventual necessidade de adaptação do compromisso assumido, a partir de deliberação conjunta dos signatários.

Claúsula 2ª – Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. N°
Celic
SARH

224

que não disponha de qualquer meio de produção e cuja atividade precípua seja a intermediação, a terceiros, de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo, neste caso, vínculo de solidariedade entre os cooperados), ocorrendo a prestação de serviços de forma individual (e não, coletiva).

Claúsula 3ª - O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de explicitar a natureza dos serviços licitados, determinando se tais serviços podem ser realizados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais.
§ 1° – É lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação a dirigentes, sócios ou prepostos das cooperativas, seja em relação ao tomador de serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem informando o nome de todos os associados. Observe-se que tão-somente os serviços podem ser terceirizados, restando vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores por cooperativas de qualquer natureza.
§ 2° – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Claúsula 1ª deverão fazer expressa menção ao presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, se possível com a transcrição na íntegra ou sob a forma de Anexo.
§ 3° – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

Cláusula 4ª – O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente TAC.

Cláusula 5ª – Os contratos em vigor, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e cooperativas de mão-de-obra, contrários ao presente Termo, não serão renovados ou prorrogados.
Parágrafo único – Excepcionalmente, para ensejar a realização de procedimento licitatório, admite-se uma única prorrogação, por até 180 (cento e oitenta) dias, para os contratos que tiverem seu vencimento até um ano após a assinatura do presente TAC.

Cláusula 6ª – Este TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, ensejando a execução, caso descumprido, perante a Justiça do Trabalho, observados os termos do artigo 876 da CLT e do artigo 645 do CPC.
§ 1° – O Ministério Público do Trabalho, diretamente ou por meio da Delegacia Regional do Trabalho, velará pela fiel observância dos compromissos assumidos pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, notificando a

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº 312
Celic
SARH

Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

Procuradoria-Geral do Estado sobre eventual inadimplemento e adoção das medidas pertinentes.
§ 2º – Em caso de notícia de descumprimento do TAC firmado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, após intimado, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2006.

HELENA MARIA SILVA COELHO
Procuradora-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Procurador do Trabalho

GILSON LUIZ LAYDNER DE AZEVEDO
Procurador do Trabalho

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em 02/08/12 Rubrica

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Fls. Nº _____
Celic
SARH

PP 001160.2004.04.000/4

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 14 horas e 30 minutos do dia 11 de maio de 2011, na sede do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, perante a Coordenadoria de Primeiro Grau de Jurisdição, em audiência presidida pelo Procurador do Trabalho Dr. Philippe Gomes Jardim, compareceram a Dra. Georgine Simões Visentini, Procuradora do Estado, CAB/RS 35.275, e a Dra. Anastazia Nicolini Cordella, Procuradora do Estado, CAB/RS 27.848, representantes do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente audiência é realizada a partir da solicitação da PGE em face da nova redação do Inciso I, do Art. 3°, da Lei 8666/93. Pelo Procurador do Trabalho foi afirmado que o entendimento deste órgão é de que a alteração legislativa não pode permitir a possibilidade de intermediação de mão de obra por cooperativas em desrespeito às regras da CLT e da Constituição. Assim, em nada afronta os termos do Termo de Ajuste de Conduta firmado nos presentes autos na medida em que é lícito às cooperativas participarem dos processos licitatórios, desde que os serviços sejam de natureza coletiva e com absoluta autonomia dos cooperados, conforme já disposto no Parágrafo I, da Cláusula 3ª do Termo de Ajuste de Conduta.

Com relação ao ofício de Folha 521, a PGE informa que não recebeu, e compromete-se a apresentar, no prazo de 60 dias, relação atualizada de cooperativas com contrato em vigor com o Estado do Rio Grande do Sul, considerando todas as suas secretarias estaduais, órgãos da administração direta e da administração indireta que tenham realizado licitação pela CECOM (Central de Compras do Estado, departamento da Secretaria da Administração) com a identificação completa das partes, objetos dos contratos e prazos de vigência, acompanhada das cópias dos respectivos contratos.

Com relação aos processos licitatórios que envolvem os órgãos da administração indireta, a PGE se compromete a orientá-los para o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, inclusive divulgando cópia do mesmo.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, e lavrada a presente ata, em duas vias de igual teor e forma.

Philippe Gomes Jardim
Procurador do Trabalho

Georgine Simões Visentini
Procuradora do Estado

Anastazia Nicolini Cordella
Procuradora do Estado

Daniele Eckert
Estagiária de Administração

314

Carla Reis

De: "Carla Reis" <carla-reis@sarh.rs.gov.br>
Para: "Paulo Henrique Souza da Silva" <paulo-silva@fepagro.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de agosto de 2012 10:30
Assunto: Re: Re:Ref. Minuta de Edital - Cerca Hulha Negra

Carla,

Observa-se que nos ítens:

Objeto e Cláusula primeira do objeto, onde se lê "Serviços de contratação de empresa " entendemos que deve ser alterada para: "contratação de empresa para execução de serviço de cercamento compreendendo...."

No restante, entendemos que está OK

Atenciosamente,

Paulo Henrique Souza da Silva
Setor de Compras e Licitações
Fone: (51) 3288-8000

---------- Mensagem Original ----------
Data: Quarta-feira, 1 de Agosto de 2012 11:57
De: Carla Reis < carla-reis@sarh.rs.gov.br >
Para: Paulo Henrique Souza da Silva < paulo-silva@fepagro.rs.gov.br >
Assunto: Ref. Minuta de Edital - Cerca Hulha Negra

Prezado Paulo,

Encaminho, em anexo, o edital referente ao processo administrativo 000765-15.68/12-6 para análise, manifestação e aprovação até o dia 02/08/2012.

A ausência de manifestação implicará na concordância com os termos do edital. Alterações posteriores à publicação não serão aceitas, devido aos prazos dos indicadores de gestão definidos para procedimentos na CECOM.

Quanto às exceções, deverão ser justificadas pelo Diretor Administrativo da área envolvida ao Diretor do Departamento de Editais e Padronização da CECOM.

Também solicitamos que este órgão contate com os fornecedores/prestadores do serviço, para que, havendo interesse, se cadastrarem na CECOM, a fim de se tornarem fornecedores do Estado.

Atenciosamente,

Carla Endres Reis
Departamento de Licitações Centralizadas - Celic
Fone: [51] 3288.1193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
CELIC

FL. 315

Processo: 001402-3100/11-7

Senhor Diretor:

Encaminhamos a presente minuta de edital e termo de contrato, solicitando que seja encaminhada para exame da ASJUR/CELIC, conforme parágrafo único do art. 38, da Lei nº. 8.666/93 e, posteriormente, pela CAGE/CELIC.

Informamos Vossa Senhoria que a minuta de edital só receberá numeração após a aprovação final da ASJUR SARH, a fim de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, que determina a publicação em ordem crescente anual.

Em 01/08/2012.

Elaborador
José Luiz Pistoia
ID.2538091
DIEDI

De acordo. Encaminhe-se o expediente nos termos da informação supracitada.

Em 01/8/12.

Luiz Fernando Kersting de Souza
ID 2586602
DIEDI

Alexandre Zeleniakas Correa
Diretor do Dep. de Licitações Centralizadas

ASJUR/SARH
FL. 320
RÚBRICA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
ASSESSORIA JURÍDICA

Informação nº	:	331/2012
Processo	:	001402310011-7
Assunto	:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA DE RESÍDUOS - CEASA/RS

Em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, retorna ao exame desta Assessoria Jurídica a Minuta de Edital e Termo de Contrato na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, ATRAVÉS DA INTERNET**, visando contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos para a CEASA/RS, através da Central de Compras – CECOM.

O Pregão eletrônico 469/11, objeto desse certame, restou fracassada, conforme a declaração juntada pelo pregoeiro, folha 226 do presente expediente.

Assim, diante da análise de todo o procedimento administrativo, aprovamos a presente minuta de edital e termo de contrato sob os aspectos técnico-jurídico.

Encaminhe-se à CAGE/CECOM, conforme manifestação folha 315 para ciência e demais atos relativos ao andamento do pregão em tela.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2012

Denis Oliveira
Assessoria Jurídica – CELIC

De acordo. Remeta-se à Seccional da CAGE/CECOM, nos termos do encaminhamento proposto por esta Assessoria.

Em 02.08.2012.

André Santos
Coordenador Substituto
ASJUR / SARH - OAB/RS 30955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Processo nº 001402-31.00/11-7 **Fl. 321**
Assunto: Licitação Pregão Eletrônico – Serviços de Coleta de Resíduos

Valor orçado: R$ 66.487,40

Destinatário: DIEDI/CELIC

Data: 13 de agosto de 2012

INFORMAÇÃO CAGE/SC XV Nº 1809 /12

O presente expediente foi encaminhado a esta Seccional para análise das minutas do edital e termo de contrato elaboradas pela CELIC referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (fls. 290/313).

A referida licitação visa à contratação de empresa terceirizadas para coleta, transporte e destinação final de resíduos, gerados nas Centrais de Abastecimentos do Rio Grande do Sul- CEASA, famílias 037e 067.

Da análise respectiva, entende-se que o expediente atende a legislação vigente e está em condições de prosseguimento.

Lígia Maria dos Santos Baptista
Id. Funcional: 2592479/01

De acordo,

Éder Adevico Pias,
Coordenador da Seccional da CAGE junto à CELIC.